



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Ofício n. 121/2016/GOV

Porto Velho, 9 de setembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
JURACI JORGE DA SILVA
Procurador-Geral do Estado de Rondônia - PGE
N E S T A

Senhor Procurador-Geral,

Com atenciosos cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, para fins de arguição de inconstitucionalidade, cópia da Lei nº 3.881, de 22 de agosto de 2016, devidamente instruída, que “Altera a redação do artigo 1º e revoga o Parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 3.656, de 2015, que “Institui o Dia do Policial Militar e do Bombeiro Militar da Reserva Remunerada ou Reformado, no âmbito do Estado de Rondônia.”, a qual foi promulgada pela Assembleia Legislativa.

Na oportunidade, reafirmo meus sinceros protestos de especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RECEBIDO EM 09.09.16
13.11.08 ES.
ASS. Francielle



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 242/2016-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO comunica a Vossa Excelência que promulgou, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a Lei nº 3.881, de 22 de agosto de 2016, que “Altera a redação do artigo 1º e revoga o Parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 3.656, de 2015, que ‘Institui o Dia do Policial Militar e do Bombeiro Militar da Reserva Remunerada ou Reformado, no âmbito do Estado de Rondônia’”, e encaminha cópia em anexo para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de agosto de 2016.


Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 24 / 08 / 2016
Horas 07 : 50
Por: Dennis





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LEI Nº 3.881, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a redação do artigo 1º e revoga o Parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 3.656, de 2015, que “Institui o Dia do Policial Militar e do Bombeiro Militar da Reserva Remunerada ou Reformado, no âmbito do Estado de Rondônia.”

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.656, de 9 de novembro de 2016, passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, o Dia do Policial Militar e do Bombeiro Militar da Reserva Remunerada ou Reformado, a ser comemorado sempre no dia 11 de fevereiro pela Polícia Militar e 26 de outubro pelo Corpo de Bombeiro Militar.”

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 3.656, de 9 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de agosto de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

